



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



INDICAÇÃO Nº 331/2022

INDICAMOS A IMPLEMENTAÇÃO DE PARCELAMENTO DAS TAXAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT.

DAMIANI – PSDB, DIOGO KRIGUER – PSDB, CELSO KOZAK – PSDB, RODRIGO MACHADO – PSDB, ZÉ DA PANTANAL - MDB, IAGO MELLA – PODEMOS e vereadores abaixo assinados, com assento nesta Casa, de conformidade com o Artigo 115, do Regimento Interno, requerem à Mesa, que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal, a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **versando sobre a necessidade de implementação de parcelamento das Taxas de Licenciamento Ambiental no município de Sorriso/MT.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando que o Licenciamento Ambiental é um processo administrativo executado pelos órgãos ambientais competentes que pode conceder o licenciamento para a instalação, a ampliação e a operação de empreendimentos e atividades que utilizam de recursos ambientais, considerando os potenciais riscos de poluição, ou de degradação ambiental;

Considerando que é um importante instrumento de gestão por meio do qual a administração pública controla empreendimentos e atividades efetivas, ou potencialmente poluidoras e que possam causar a degradação ambiental;

Considerando que é um relevante instrumento na busca pela conciliação do desenvolvimento econômico com a conservação dos recursos naturais, pois visa assegurar a sustentabilidade dos ecossistemas nas dimensões física, biótica e sociocultural;

Considerando que o objetivo do licenciamento ambiental é promover o desenvolvimento social e econômico do país, mantendo a qualidade ambiental e a sustentabilidade. Um licenciamento de qualidade é fundamental para o desenvolvimento da atividade econômica;

Considerando que o desafio é adequá-lo às melhores práticas, de modo a eliminar as disfunções que comprometem a qualidade do meio ambiente e que geram obstáculos desnecessários ao funcionamento pleno da economia;

Com estas considerações, dado à sua importância e imprescindibilidade, é dever do município, enquanto responsável pela expedição das licenças ambientais sobre sua competência, criar mecanismos que viabilizem e facilitem sua obtenção;

É neste sentido que indicamos a Implementação de Parcelamento das Taxas de Licenciamento Ambiental no Município de Sorriso;

No ato da implantação e instalação dos empreendimentos os cidadãos arcam com inúmeros dispêndios, dentre os quais os próprios custos de implantação do seu negócio além de taxas

Página 1 de 2



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

e impostos, desta forma, se demonstra totalmente salutar a implementação do parcelamento da taxa de Licenciamento Ambiental, promovendo, desta forma, uma promoção e um incentivo ao desenvolvimento econômico, razão porque, faz-se necessária a presente indicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de abril de 2022.



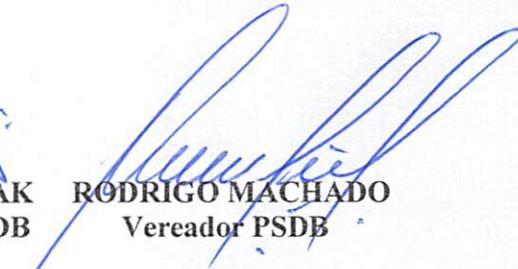
DAMIANI
Vereador PSDB



DIOGO KRIGUER
Vereador PSDB



CELSO KOZAK
Vereador PSDB



RODRIGO MACHADO
Vereador PSDB



ZÉ DA PANTANAL
Vereador MDB

IAGO MELLA
Vereador PODEMOS



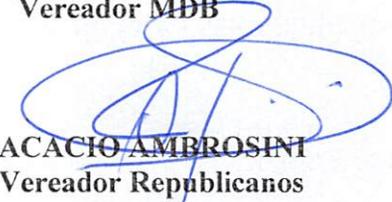
MARLON ZANELLA
Vereador MDB



JANE DELALIBERA
Vereadora PL



WANDERLEY PAULO
Vereador PP



ACACIO AMBROSINI
Vereador Republicanos